



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I Nº630/90

Anula e Suplementa Dotações Orçamen-
 tária . x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Esta-
 do do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou
 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-
 do a anular no vigente orçamento da despesa a importância supra
 de Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), nas se-
 guintes dotações:

<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>		
<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA</u>		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	100.000,00
<u>SANEAMENTO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	"	60.000,00
<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>		
<u>HABITAÇÕES URBANAS</u>		
4.2.1.0 - Equip. e Material Permanente.	"	200.000,00
T O T A L	Cr\$	360.000,00

Art. 2º - Igualmente, fica o Prefeito Municipal au-
 torizado a abrir um crédito adicional na importância supra de
 Cr\$2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil cruzeiros) ,
 destinado a reforço das seguintes dotações:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
<u>LEGISLATIVO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	700.000,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
<u>EXECUTIVO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	30.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	"	40.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos..	"	500.000,00
<u>DEPARTAMENTO DA FAZENDA</u>		
<u>CONTABILIDADE</u>		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	"	310.000,00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
<u>1º GRAU</u>		
3.1.2.0 - Material de Consumo	"	250.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos..	"	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

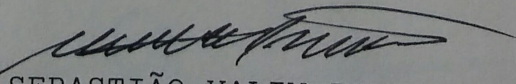
	<u>MERENDA ESCOLAR</u>		
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	Cr\$	60.000,00
	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>		
	<u>ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA</u>		
3.1.3.0	- Serv. Terceiros e Encargos....	"	140.000,00
	<u>SANEAMENTO</u>		
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	"	100.000,00
	<u>HABITAÇÃO E URBANISMO</u>		
	<u>RUAS E AVENIDAS</u>		
3.1.3.0	- Serv. Terceiros e Encargos....	"	40.000,00
	<u>TRANSPORTE RODOVIÁRIO</u>		
	<u>SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>		
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	"	90.000,00
	T O T A L	Cr\$	2.310.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos do artigo anterior, são os provenientes da anulação constante do artigo 1º e os do excesso de arrecadação já apurados até a presente data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro, em 04 de outubro de 1990.


SEBASTIÃO VALIM FONTOURA
PREFEITO EM EXERCÍCIO